

LEI Nº 497, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da alínea "a" do inciso I do art. 4º e acrescenta a alínea "e" ao inciso II do art. 4º da lei nº446/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE ARAÇOIABA/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga-se a alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei nº446, de 14 de fevereiro de 2022.


Art. 2º - Acrescenta a alínea "e" ao inciso II do art. 4º da Lei 446, de 14 de fevereiro de 2022, que vigorar a seguinte redação:

Art.
4º.....
.....
II -
e. Representes de entidade religiosa.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE.

Araçoiaba/PE, 30 de dezembro de 2022.



CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
=PREFEITO MUNICIPAL=